



**PARECER Nº 161/2025 – DUC**

**Objetivo:** Avaliação do Parque Natural Municipal Morro do Osso com finalidade de renovação de registro no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC).

**Município:** Porto Alegre

**Solicitação:** 126210

**Data da Vistoria:** 9 de janeiro de 2025.

**Equipe Técnica do DBIO:** Biol. Daniel Vilasboas Slomp e Estagiária Laira Moreira.

**Participantes vistoria:** Cláudia de Britto Velho Ruschel, Engenheira Agrônoma responsável pela Unidade de Conservação.

**Descrição e Análise:**

Inicialmente foi realizada reunião com a responsável técnica do Parque Natural Municipal Morro do Osso (PNMMO), durante a qual foram discutidos aspectos relativos à gestão da Unidade de Conservação. Após a reunião, foi realizada vistoria no Parque, tendo sido percorrida trilhas internas, partindo da área onde se localiza a sede administrativa, até o limite norte em conflito com invasões, finalizando no mirante.

1. **Fundiário:** Área de 127,00 ha está parcialmente regularizada, com 27 hectares já pertencentes ao município (Anexo II). Há trâmite de incorporação da matrícula nº 31.392 - 3ª Zona de Porto Alegre, por dívida de IPTU. A questão com Comunidade Indígena Kaingang do Morro do Osso não foi sanada, sendo observada expansão da aldeia (foto 14), apesar da decisão emitida pelo Ministério Público Federal na sentença nº 0262/2007 (Interdito proibitório nº 2005.71.00.023683-6/RS), cujo conteúdo julgou procedente: **1** - o direito do Município de Porto Alegre a ser reintegrado na posse das áreas do PNM Morro do Osso; **2** - deferiu que o Município de Porto Alegre deve impedir que novas construções fossem feitas ou edificadas pela Comunidade Indígena; **3** - determinou que se providenciasse a desocupação voluntária da Comunidade Indígena Kaingang da área do PNMMO, sob pena de remoção compulsória; **4** - determinou que o Município de Porto Alegre providenciasse o cumprimento da sentença, disponibilizando os meios materiais e humanos necessários para o transporte das pessoas e a remoção de todos os bens, pertences e objetos existentes na área ocupada, bem como disponibilizando outra área dentro do Município de Porto Alegre onde a Comunidade Indígena fosse acomodada com adequada infraestrutura e o necessário para assegurar o mínimo existencial à comunidade; e **5** - determinar que, não havendo desocupação voluntária da área, seja expedido mandado de reintegração de posse do imóvel. Essa questão indígena também está sendo tratada pelo MP-RS através do Procedimento Administrativo nº 00833.000430/2023, além de outras ocupações irregulares investigadas no Inquérito Civil nº 01633.000591/2019. Ainda, desde 2018, tramita internamente no Município de Porto Alegre o processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nº 18.0.000049593-6, que trata da desocupação da Comunidade Indígena Kaingang do Morro do Osso (Interdito proibitório nº 5041725-08.2019.4.04.7100) e que até a presente data está tramitando na Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre;



2. Estrutura: O Parque possui um prédio administrativo/visitantes (foto 1), trilhas autoguiadas (foto 5 e 6), trilhas com estruturas de contenção de erosão (foto 6) e materiais diversos para a gestão, educação ambiental e manutenção da UC (computadores, folders, trator, equipamentos de roçada, motosserra). A gestora da UC apontou a necessidade de algumas melhorias futuras, como a construção de um espaço que sirva como vestiário para os funcionários;

3. Sinalização: Foi observada a presença de placas informativas no perímetro e dentro da UC, algumas das quais se encontram depredadas (fotos 2-5). Há correntes isolando as trilhas não autoguiadas. Foi constatada ausência de cercas delimitando toda a área do Parque. As cercas foram construídas em pontos específicos de maior conflito, como na entrada do Parque e no limite norte próximo a invasões (foto 15). Uma corrente foi colocada no trecho da trilha em direção à Comunidade Kaingang, a fim de evitar a circulação de motos até o mirante (foto 12);

4. Plano de Manejo: O PNMMO possui Plano de Manejo elaborado em 2006. Não há previsão de atualização do mesmo;

5. Conselho Consultivo: Criado pelo Decreto nº 15.300/2006. A composição foi definida pela Portaria nº 54/2022 com 7 representantes do poder público e 7 da sociedade civil. Os conselheiros foram nomeados pela Portaria nº 99/2023, mas ainda há vagas não ocupadas. São realizadas 4 reuniões por ano. As Atas das reuniões do Conselho Consultivo estão disponíveis através do SEI nº 23.0.00008673-9;

6. Recursos humanos: Possui uma gestora, a servidora Cláudia de Britto Velho Ruschel, um guarda-parque e 5 operários (dos quais 2 estavam em licença médica);

7. Visitação: O PNMMO fica aberto ao público de terças-feiras às sextas-feiras das 08h às 17h. Sábados, domingos e feriados das 08h às 18h, com entrada permitida até às 16h. A UC possui trilhas interpretativas. Há atividades orientadas agendadas para instituições de ensino e pesquisa. O mirante do platô (foto 13) e a trilha do pé de Deus são os principais atrativos turísticos;

8. Educação Ambiental: São realizados projetos continuados de EA com escolas/universidades. Uma vez por ano, são realizadas atividades especiais, como aniversário do PNMMO. O Grupo de Apoio ao Uso Público em Unidades de Conservação (GAUPUC), do IFRS - Campus Porto Alegre, produziu um vídeo promocional e educativo sobre o Parque para ser apresentado aos alunos ([https://www.youtube.com/watch?v=Dd9\\_nEhjetk](https://www.youtube.com/watch?v=Dd9_nEhjetk)). São oferecidas trilhas guiadas voltadas à comunidade residente e do entorno do Parque, oferecida por condutores de visitantes treinados pelo GAUPUC e pela Associação Porto Alegrense de Condutores Ambientais (APACA);

9. Fiscalização: Realizada de segunda a sexta-feira pelo guarda-parque e de forma auxiliar pelos operários e pelo responsável técnico. Há servidores trabalhando na UC todos os dias da semana no período diurno (08:00 às 17:00). Há serviço terceirizado de vigilância armada. Também é realizado, uma vez por ano, o monitoramento dos impactos da visitação ao PNMMO com base no protocolo elaborado pelo IFRS (<https://doi.org/10.47977/2318-2148.2022.v10n15p67>);



10. Orcamento: A última alocação de recursos informada foi na LOA 2023 para levantamento topográfico dos limites do PNMMO (realizado), cercamento (previsto para 2025) e serviços de vigilância (2 vigilantes por turno), limpeza e conservação predial (1 servente meio turno) (realizado);

11. Pesquisa e monitoramento da biodiversidade: Atualmente, há 4 pesquisas em andamento cadastradas no PNMMO. Dentro do Parque há árvores mães catalogadas pelo "Projeto Matriz de Sementes" desenvolvido pela Coordenação de Arborização Urbana da SMAMUS (foto 7). Há ações de manejo para manutenção dos campos nativos com sua flora e fauna típicos (fotos 8-11);

12. Corredor Ecológico: O Plano de Manejo apresenta um corredor ecológico constituído pela vegetação secundária localizada ao lado do Loteamento Cavahada com continuidade pelas matas ciliares dos afluentes do arroio Cavahada (Mapa 01). Adicionalmente, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Porto Alegre, aprovado pela Resolução COMAM nº 002/2023, inclui no planejamento a constituição de corredores ecológicos que possibilitam a conexão do PNM Morro do Osso com a REVIS São Pedro e com o Parque Natural Municipal Saint'Hilaire (Mapa 02).

13. Usos: Ações de educação ambiental, recreação, visitação e contato com a natureza com paisagens bem conservadas e mirantes naturais. Também ocorre pesquisa científica;

14. Ameaças: Adensamento da urbanização do entorno e sobre os corredores ecológicos previstos no Plano de Manejo e PMMA (Mapa 01). Invasão de áreas não regularizadas (foto 15). Expansão da aldeia indígena Kaigang localizada dentro do PNMMO e indefinição da situação indígena (foto 14). Ocorrência de incêndios. Descarte de lixo urbano dentro da UC. Pichação dos atrativos naturais e depredação da sinalização da UC (foto 4). Circulação de pessoas e motoqueiros não autorizados, sobretudo fora do horário de funcionamento do Parque.

### **Parecer:**

Considerando que o Parque Natural Municipal Morro do Osso mantém os atributos que justificaram sua inclusão no SEUC e vem sendo implantado de acordo com a legislação vigente e de seu Plano de Manejo, somos de parecer favorável à renovação do registro dessa Unidade de Conservação no Cadastro do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

### **Recomendações:**

Para a adequada continuidade da implantação da PNM Morro do Osso, são apresentadas as seguintes recomendações:

1. Deverá efetivar a adequada **publicidade às atas e demais documentos elaborados pelo Conselho Gestor**. Sugerimos disponibilizar essa documentação no site da UC - <https://prefeitura.poa.br/smamus/parque-natural-morro-do-osso>;
2. Deverá **atender as tratativas da questão indígena**, referente à reintegração da posse das áreas do PNM Morro do Osso. Depois de finalizado processo, deverá providenciar a elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) no local da antiga aldeia;



3. Deverá inserir o Parque Natural Municipal Morro do Osso no **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC)**;
4. Deverá **promover a consolidação dos corredores ecológicos** previstos no Plano de Manejo da UC e no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica. Para tanto, deverá estimular entre os proprietários, localizados dentro das poligonais dos corredores ecológicos, a adesão às políticas públicas municipais de incentivo a conservação da natureza, como IPTU Ecológico, regulamentado pela Subseção II Decreto nº 16.500/2009, e a aquisição de áreas através do Certificado de Compensação por Transferência de Serviços Ambientais (CCTSA), conforme previsto nos incisos I e III do artigo 7º da Lei nº 757/2015;
5. Deverá **institucionalizar os procedimentos de emissão de autorizações e ciências** junto ao setor de licenciamento ambiental nos processos de licenciamento envolvendo a Unidade de Conservação;
6. Deverá **estabelecer atos normativos sobre as competências internas de análise e emissão de Autorização ou Ciência** para o Licenciamento Ambiental específico de empreendimentos na Zona de Amortecimento e Corredores Ecológicos envolvendo o PNMMO. Assim como, dos procedimentos recursais para o caso de indeferimento da Autorização de Licenciamento Ambiental ou de alguma de suas exigências ou condicionantes de acordo com o estabelecido pela Resolução CONSEMA nº 319/2016, ou outra que venha a substituí-la. Nos casos de constatação de irregularidade nas atividades em relação Autorização emitida pela gestão da UC, deverá tomar os procedimentos adequados para sanar os danos ambientais, estabelecer as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e providenciar a recuperação das áreas que se encontrem degradadas;
7. Deverá providenciar a **reposição da sinalização** do Parque que foi depredada;
8. Deverá elaborar um **Plano de Combate a Incêndios**, podendo utilizar como modelo o Roteiro Metodológico para a Elaboração de Plano Operativo de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
9. Deverá providenciar a **limpeza da pedra do Pé-de-Deus**, assim como adotar medidas para evitar novas pichações e depredações do patrimônio ambiental inserido no PNMMO.

### **Anexos:**

Anexos I: Documentação fotográfica e Mapas.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2025.

---

Daniel Vilasboas Slomp  
Biólogo/Analista Ambiental  
SEUC/DUC/SEMA



## Anexo I



Foto 1. Sede administrativa do PNMMO.



Foto 2. Placa Informativa do PNMMO.

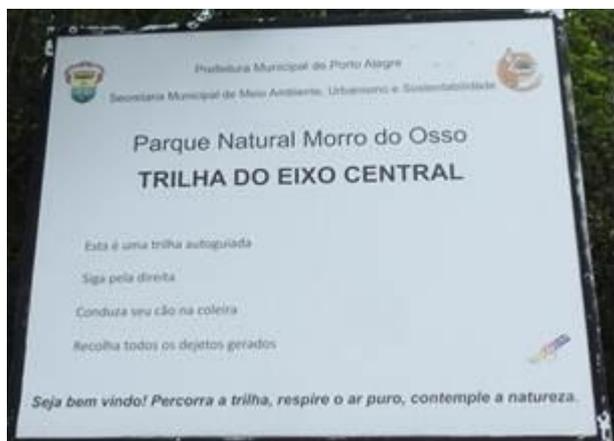


Foto 3. Placa da trilha principal.



Foto 4. Placa do PNMMO.



Foto 5. Sinalização de trilha de uso exclusivo para educação ambiental.



Foto 6. Degraus de tronco de madeira para conter erosão e facilitar a caminhada.

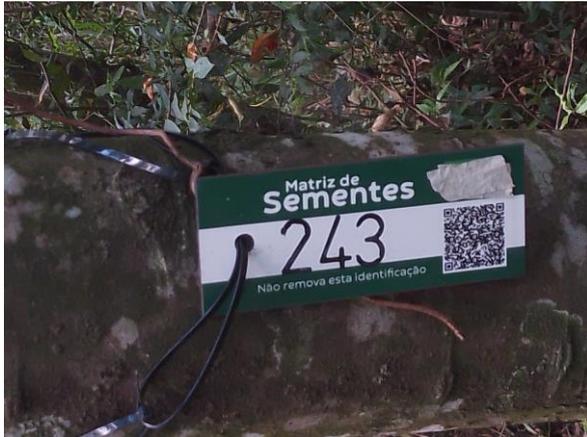


Foto 7. Árvore catalogada como matriz de sementes.



Foto 8. Campo manejado.



Foto 9. Flor de *Cypella* sp.



Foto 10. *Petunia integrifolia*.



Foto 11. Toca de Preá (*Cavia aperea*)



Foto 12. Corrente do mirante



Foto 13. Mirante do Platô

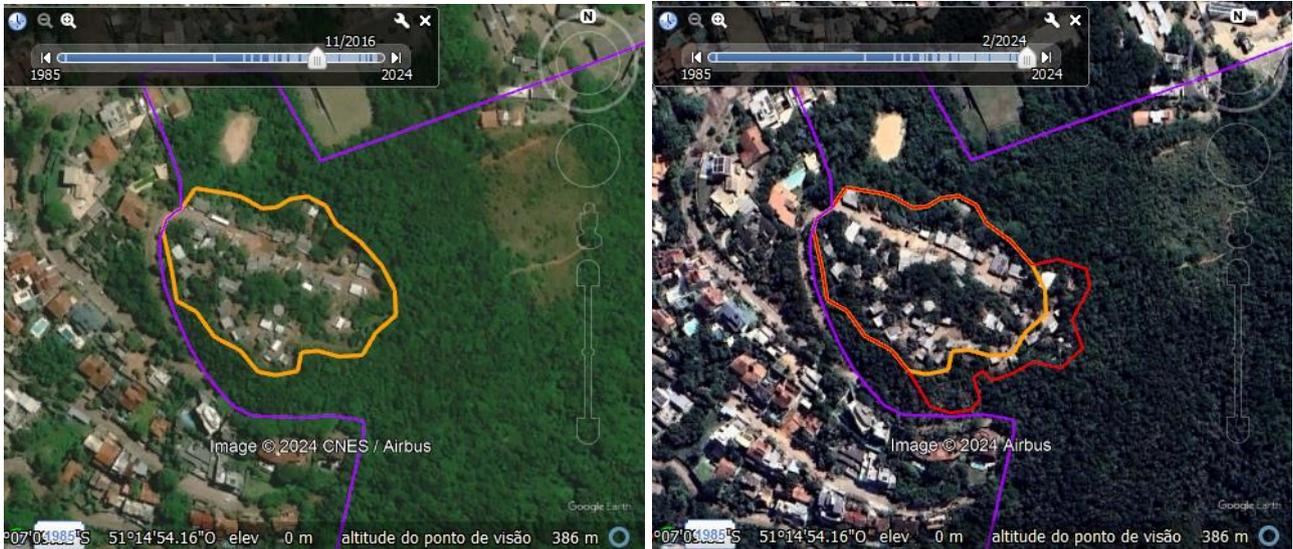


Foto 14. Comparação temporal de imagens de satélite da área aproximada ocupada pela aldeia indígena Kaigang do Morro do Osso de 2016, traçada em laranja, a 2024, traçada em vermelho. Os limites do PNMMO estão traçados em roxo.

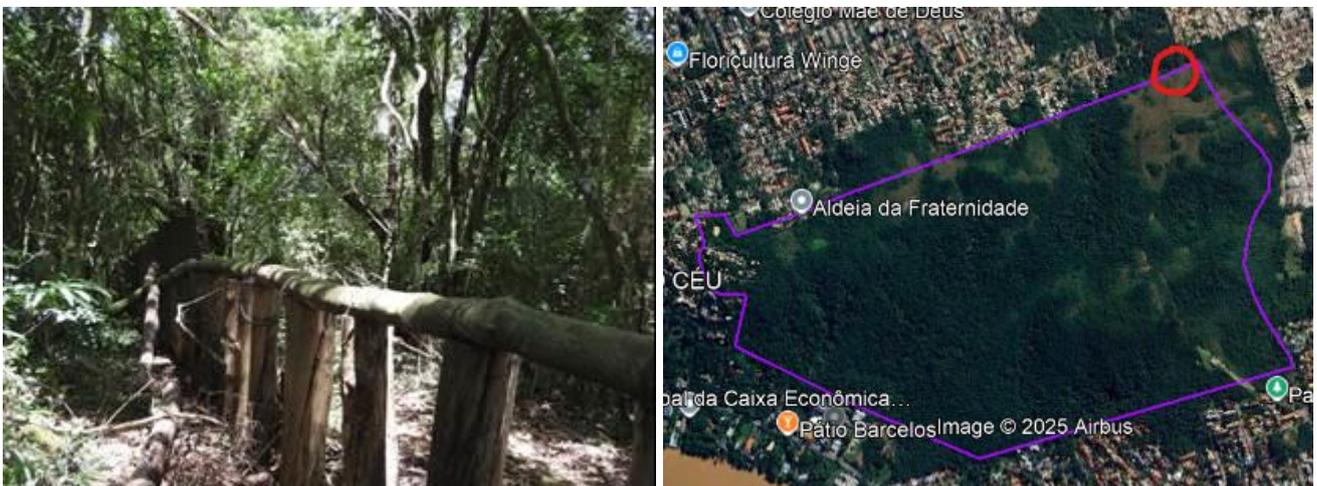
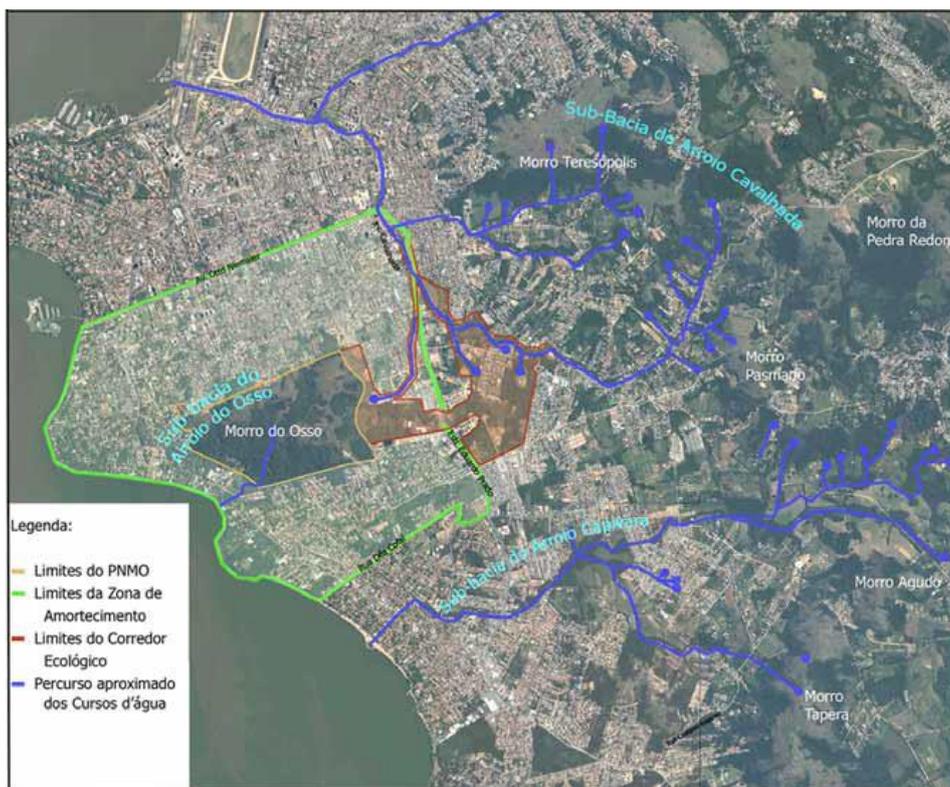


Foto 15. Cerca de madeira próxima a invasões ao norte do PNMMO e sua localização aproximada (círculo vermelho).



Mapa 01. Imagem de satélite do corredor ecológico proposto no Plano de Manejo do PNMMO (pág. 97).



Mapa 02. Imagem de satélite dos corredores ecológicos previstos pelo Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Porto Alegre (Resolução COMAM nº 002/2023).